



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/1
Fl. 01
Rub. 01

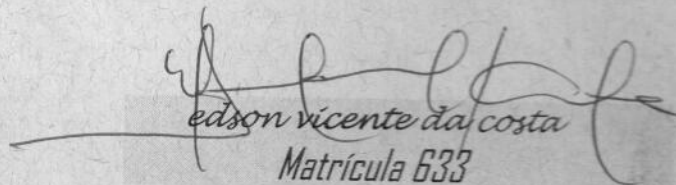
Projeto de Lei Ordinária

N.º 099/2019

EMENTA:.....	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019.


edson vicente da costa
Matrícula 633



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 099/2019.

Tangará da Serra, 20 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua João Martinez Benevides, nº 133 - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

Nr.: 471/2019 VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 22/08/2019 Hora: 15:37:02

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PL 99/2019 Nr. PL 99/2019

Resumo: PL 99/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) **Senhores (as)**
Vereadores (as) ,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**



CM/TS
Fl. 13
Rub. 1

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

A presente proposição de lei visa corrigir o art. 1º da Lei n.º 5.035, de 18 de outubro de 2018, que constou equivocadamente o número da matrícula, como sendo 12.698, que deveria ser 17.527, conforme cópia, em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, **em regime de urgência especial**, devido a necessidade que a beneficiária em prosseguir com o objeto de lei em epígrafe.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 099, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária n.º 5.035, de 18 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área com a superfície de **18.200,00 m²**, localizada neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, devidamente matriculada sob o n.º **17.527**, no RGI da comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de outubro de 2010, avaliado em R\$-182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/IS
Fl. 150
Rub. 1

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

MEMO N. 22/SICS/2019 Protocolo: 3681/2019	Data: 18/02/2019 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. PARA: GABINETE DO PREFEITO
--	--

ASSUNTO: SOLICITA CORREÇÃO DA LEI N° 5.035/2018

Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar a correção da Lei n° 5.035/2018, no que tange ao número da matrícula do imóvel doado, sendo que onde está descrito o n° 12.698 passe a ser para 17.527, conforme cópia em anexo, uma vez que é matrícula específica da referida área.

Sem mais para o momento, aguardamos vossa manifestação e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Recebi em:
19.02.19

Neusa Frazão

Avenida Brasil n. 2.350, Bairro Jd. Europa, Tangará da Serra - MT.

Fone SICS: (65) 3311-4878

e-mail: sics@tangaradaserra.mt.gov.br



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área com a superfície de 18.200,00 m², localizada neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, devidamente matriculada sob o n.º 12.698, no RGI da comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de outubro de 2010, avaliado em R\$-182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será doada à empresa: TRUENG – TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.167.721/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.649.834-5, sediada na Avenida Ismael José do Nascimento, n.º 733-N, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, com fundamentação legal na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010.

Parágrafo único. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção da sede da donatária, de acordo com o Projeto de Construção que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:




MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;
- b) a extinção da donatária sob qualquer forma;
- c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;
- d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no Parágrafo único do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CM/T'S
Fl. 180
Rub. 180

Matrícula
17.527

Ficha
001

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Anverso:

IMÓVEL

Uma Área de Terras com 18.200,00 Metros Quadrados ou 1,8200Has, desta cada de maior área, parte da Chacara 26, da Gleba Juntinho, localizada no perímetro urbano da cidade de Tangará da Serra-MT, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Parte do marco 1 (M-1) cravado a 80,00 metros do eixo da MT-358 no KM 05; deste segue no rumo de 45º00'NE na distancia de 182,00 metros, confrontando com terras do Sr. João Garcia Garcia até o marco (M-2); deste vira à direita no rumo de 45º00'SE na distancia de 100,00 metros, confrontando com terras do Sr. João Garcia Garcia, até o marco 3 (M-3); deste vira à direita no rumo de 45º00'SW na distancia de 182,00 metros, confrontando com terras do Sr. João Garcia Garcia, até o marco 4 (M-4); deste vira à direita no rumo de 45º00'NW na distancia de 100,00 metros, confrontando com terras do Sr. Jair Dalcol de Souza até o marco 1 (M-1), ponto inicial deste caminhamento. Tudo conforme mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engº Civil Luiz Roberto Henriques Marques - CREA 53995-D e Visto CREA/MT 7271.- PROPRIETÁRIA: ROSANA CLÉIA DE SOUZA DE OLIVEIRA., brasileira, secretária, portadora da CI.RG nº 952.500-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 503.766.081-53, e seu marido o Sr. CARMO APARECIDO DE OLIVEIRA., brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 556.718-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 393.989.191-68, casados eplo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme consta na Cert. de casamento n) 1.190 dls 096 do livro B-6, das Notas do 2º Ofício do Distrito de Progresso-MT, residentes e domiciliados na Rua 26 Quadra 06 casa nº 01 JD Tarumã em Tangará da Serra-MT.- REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob nº 12.698, do livº 02 datado de 27/06/97 deste RGI.- PROTOCOLO: Título apontado sob nº 68.930, dou fe. Eu Araci Coelho Tabeliã. Substituta, que a fiz datilografar O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião Tangará da Serra-MT., 23 de outubro de 2.000.-

R-1/17.527/ 23 de outubro de 2.000.-TITULO: Dação em Pagamento.-TRANS
MITENTE: ROSANA CLÉIA DE SOUZA OLIVEIRA e s/m CARMO APARECIDO DE OLIVEIRA.- ADQUIRENTE: O MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MATO GROSSO .., pessoa juridica de direito Publica Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil nº 50-W centro em Tangará da Serra-MT, neste ato representada pelo atual Prefeito Municipal Sr Jaime Luiz Muraro, brasileiro, casado portador da CI.RG nº 962.494-MT inscrito no CPF/MF nº 098.474.309-00, residente e domiciliado nesta / cidade de Tangará da Serra-MT.- FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas Notas do Cartorio do Reg. Civil e Anexos do Distrito de Progresso-Comarca de Tangará da Serra-MT, no livº 09 as fls 171/Vº datado de 17.12.99.- VALOR: R\$ 10.200,00.- CONDIÇÕES: O imóvel constante da presente matrícula.- PROTOCOLO: Título apontado n 68.930, Dou fe. Eu Araci Coelho Tabeliã. Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT., 23 de outubro de 2.000.-

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 17527, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Tangará da Serra-MT, 27 de dezembro de 2018, emitido por ELIANE. as 15:31:43.

Weverton Henrique Valdomeri
Escritor

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 8, 176
BFE 95799 - R\$ 41,33
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

